



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

INEXIGIBILIDADE

- 004/2023

Fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos. Aparelho Analisador SDH20 da Marca Labtest, Aparelho de Hematologia da Marca Erba Mannheim e Aparelho para análise quantitativa e qualitativa da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO
065/2023



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PORTARIA Nº 001/2023

**SÚMULA: “INSTITUI COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ITAÚBA/MT”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e MARCIA MESQUITA AZEVEDO, e sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão a servidora: PATRICIA KELLY JABLONSKI.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 001/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2023 a 31/01/2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br

Ano 12 Nº 2793

Divulgação quinta-feira, 5 de janeiro de 2023

– Página 67

Publicação sexta-feira, 6 de janeiro de 2023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2023
De: 02 de janeiro de 2.023

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando o Requerimento de Férias regulamentares de 16-12-2022, da senhora JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA, Secretária Municipal de Assistência Social, a partir do dia 02-01-2023 até 21-01-2023 referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a senhora **JANAÍNA RITA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 044.673.251-97 e da RG nº 1315727-2 da SSP-MT, a qual exerce o cargo em comissão de DAS-2 – Secretária Municipal de Cultura e Turismo, para responder provisoriamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do dia 02-01-2023 até 21-01-2023, referente a férias do período de 2022/2023 da senhora **JULIANA ARRUDA ROSA DE LIMA**, portadora do CPF nº 844.175.101-30 e RG nº 1.110.863-0 da SESP-MT, que exerce o cargo comissionado de DAS-02 – Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de janeiro de 2.023

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT
Resumo de Termos Aditivos firmados no mês de dezembro de 2022

Nº do Termo	Data	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	Prazo	Valor
4º T. Aditivo	20/12/22	53/2022	Pref. Mun. Guiratinga	ARAUJO E ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	25/12/2022 até 24/04/2023	

Guiratinga, 21 de dezembro de 2022.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PORTARIA

PORTARIA DLC Nº 001/2023

DATA: 04 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e das outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Adriana Laureth**, inscrita no CPF nº ***.652.851-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do Contrato nº 001/2023, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0001-02, qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO RAI-O-X HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DA SALA E INSTALAÇÃO COMPLETA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE RAI-O-X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora **Juliana Ruppenthal Fank**, portadora do CPF nº ***.273.291-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 04 de janeiro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX
Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.
CONTRATADA: DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0001-02

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO RAI-O-X HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DA SALA E INSTALAÇÃO COMPLETA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE RAI-O-X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R\$ 149.450,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2023
VIGÊNCIA: 03/01/2024

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2023

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA**, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: **ELEMAR HACK**, **SERGIO PEREIRA DOS SANTOS** e **MARCIA MESQUITA AZEVEDO**, e sob a presidência do primeiro, constituirão uma Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designada como suplente da Comissão e servidores: **PATRICIA KELY JABLONSKI**.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 001/2022 de 03 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se,



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



Itaúba-MT, 14 de Agosto de 2023.

Ao Departamento de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

Assunto: Aquisição de kits/reagentes e insumos para o laboratório.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar com a máxima urgência a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Audmax Evolution (bioquímica) da Marca Labtest, Aparelho Elite h580 (hematologia(hemograma) da Marca Erba Mannheim e Aparelho Eco diagnóstica F-200 da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT. Segue abaixo planilha quantitativa e especificações detalhadas dos reagentes e insumos a serem adquiridos:

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	149652-2	423654	LAB AC URICO LIQ REF140 250ML	KT	LABTEST	28	162,00	4536,00
02	0003941	423656	LAB ALBUMINA REF19 250ML	KT	LABTEST	28	61,00	1708,00
03	0003942	423657	LAB ALT/GPT LIQUIFORM REF108 200ML	KT	LABTEST	28	174,00	4872,00
04	0003943	423658	LAB AMILASE CNPG LIQUIFORM REF 142 60ML	KT	LABTEST	28	425,00	11900,00
05	0003944	423659	LAB AST/GOT LIQUIFORM REF109 200ML	KT	LABTEST	28	174,00	4872,00
06	0003946	423661	LAB BILI T LIQ REF94 104ML	KT	LABTEST	28	147,00	4116,00
07	0003947	423662	LAB CA ARSENAZO LIQUIFORM REF95 100ML	KT	LABTEST	28	171,00	4788,00
08	0003945	423660	LAB BILI D LIQ REF93 104ML	KT	LABTEST	28	147,00	4116,00
09	290609-9	423663	LAB CALIBRA H REF80-1 3ML	KT	LABTEST	24	84,00	2016,00
10	186415-7	423684	LAB CALIBRA HBA1C TURBIQUEST REF386 5ML	KT	LABTEST	24	613,00	14712,00
11	00057749	424655	LAB CALIBRA PCR MAX REF3003 1ML	KT	LABTEST	24	102,00	2448,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 04

VISTO SERVIDOR

12	296809-6	423664	LAB CALIBRA PROTEINAS REF361 2,5ML	KT	LABTEST	24	785,00	18840,00
13	0000265	254750	LAB COLESTEROL LIQ REF76 500ML	KT	LABTEST	28	274,00	7672,00
14	371393-8	423694	LAB COLINESTERASE LIQUIFORM REF139 30 ML	KT	LABTEST	24	157,00	3768,00
15	0003953	423668	LAB CREATININA K REF96 300 ML	KT	LABTEST	28	74,00	2072,00
16	0006252	423669	LAB FE LIQUIFORM REF91 100ML	KT	LABTEST	24	206,00	4944,00
17	36805-9	423688	LAB FERRITINA TURBIQUESTPLUS REF334 50 ML	KT	LABTEST	28	1.022,00	28616,00
18	253540-8	423670	LAB FOSFA ALCALINA LIQUIFORM REF79 120 ML	KT	LABTEST	24	151,00	3624,00
19	0003956	423671	LAB GAMA GT LIQUIFORM REF 105 100ML	KT	LABTEST	28	167,00	4676,00
20	0003957	423672	LAB GLICOSE LIQ REF 84 1000ML	KT	LABTEST	18	186,00	3348,00
21	420733-5	423690	LAB HBA1C TURBIQUEST REF385 40 ML	KT	LABTEST	28	900,00	25200,00
22	0003965	423673	LAB HDL REF145 80ML	KT	LABTEST	28	449,00	12572,00
23	34405-2	423674	LAB LDH LIQUIFORM REF86 100ML	KT	LABTEST	24	144,00	3456,00
24	0003961	423675	LAB LIPASE LIQUIFORM REF107 48ML	KT	LABTEST	28	937,00	26236,00
25	0003962	423676	LAB MAGNESIO REF50 200ML	KT	LABTEST	24	91,00	2184,00
26	00026576	430870	LAB PCR TURBIQUEST PLUS REF331 50ML	KT	LABTEST	28	530,00	14840,00
27	00024180	423677	LAB PROTEINAS TOTAIS REF99 250ML	KT	LABTEST	15	44,00	660,00
28	251704-3	254755	LAB QUALITROL 1 H REF71 5 ML	KT	LABTEST	24	97,00	2328,00
29	251704-3	254750	LAB QUALITROL 2 H REF72 5 ML	KT	LABTEST	24	97,00	2328,00
30	00023441	424657	LAB QUALITROL AEO- FC/PCR REF374 2ML	KT	LABTEST	24	326,00	7824,00
31	142339-8	423681	LAB SOLUCAO DE LIMPEZA REF601 250ML	FR	LABTEST	15	73,00	1095,00
32		423682	LAB TRIGLICERIDES LIQ	KT	LABTEST	26	650,00	16900,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.brFLS Nº 05
VISTO SERVIDOR

	20955-4		REF87 500ML					
33	0000546	423683	LAB UREIA UV LIQ REF104 500ML	KT	LABTEST	18	497,00	8946,00
			TOTAL GERAL:					262.213,00

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	00030025	425825	LAB F-LINE CALIBRADOR FIA	KT	ECO DIAGNOSTICA	10	295,00	2950,00
02	276836-4	425826	LAB F-LINE COVID-19 AG 25T	KT	ECO DIAGNOSTICA	15	1.627,50	24412,50
03	00027884	425827	LAB F-LINE COVID-19 IGG/IGM 20T	KT	ECO DIAGNOSTICA	15	883,00	13245,00
04	00030025	425828	LAB F-LINE D-DIMERO 20T	KT	ECO DIAGNOSTICA	90	790,00	71100,00
05	00030025	425830	LAB F-LINE PSA 20T	KT	ECO DIAGNOSTICA	25	534,00	13350,00
06	00036378	425831	LAB F-LINE T4 LIVRE 20T	KT	ECO DIAGNOSTICA	80	390,60	31248,00
07	161657-9	425832	LAB F-LINE TSH 20T	KT	ECO DIAGNOSTICA	80	390,60	31248,00
08	329195-2	425829	LAB F-LINE MALARIA PF /PAN AG 25T	KT	ECO DIAGNOSTICA	10	1046,00	10460,00
TOTAL GERAL:								198.013,50

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	102696-8	425833	LAB ELITE H CLEAN(LIMPEZA) 50 ML	UNIDADE	ERBA MANNHEIM	30	296,00	8880,00
02	101766-7	425834	LAB ELITE H 580 DIL(DILUENTE) 20 LT	UNIDADE	ERBA MANNHEIM	30	304,00	9120,00
03	151165-3	425835	LAB ELITE H 580 LYSE 1(LISANTE) 500 ML	UNIDADE	ERBA MANNHEIM	30	500,00	15000,00
04	197361-4	425836	LAB ELITE H 580 LYSE 2(LISANTE) 500 ML	UNIDADE	ERBA MANNHEIM	30	896,00	26880,00
05	319161-3	425837	LAB ELITE H 580 LYSE 3(LISANTE) 1000 ML	UNIDADE	ERBA MANNHEIM	30	608,00	18240,00
TOTAL GERAL:								78.120,00

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.brFLS N° 06
VISTO SERVIDOR

TOTAL GERAL DOS PRODUTOS

538.346,50

A contratação de empresa para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para os equipamentos Audmax Evolution (bioquímica) da Marca Labtest, Aparelho Elite h580 (hematologia(hemograma) da Marca Erba Mannheim e Eco diagnóstica F-200 da Marca Eco Diagnostica Ltda, justifica-se pelo fato de que esses aparelhos só podem utilizar reagentes e soluções de limpeza de empresas autorizadas ou do próprio fabricante, que no caso em tela, as fabricantes são as empresas LABTEST DIAGNOSTICA S/A, ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI e ECO DIAGNOSTICA LTDA.

Cabe ainda esclarecer que sempre que foram utilizados reagentes e manutenção preventiva/corretiva de empresa não autorizada pela fabricante do aparelho, tivemos problemas e os resultados foram insatisfatórios para laboratório, pois os reagentes do fabricante do aparelho são de especificações e composições químicas próprias e exclusivas, e que não devem ser alterados e/ou substituídos de modo algum por paralelos ou similares.

Em contato com as empresas LABTEST DIAGNOSTICA S/A, ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI e ECO DIAGNOSTICA LTDA, verificamos que o distribuidor autorizado para fornecimento dos produtos e serviços da marca dos equipamentos Aparelho Analisador SDH20 da Marca Labtest, Aparelho de Hematologia da Marca Erba Mannheim e Aparelho para análise quantitativa e qualitativa da Marca Eco Diagnostica Ltda no ESTADO DO MATO GROSSO, é a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, localizada na Av. Oito de Abril, nº 1610 – Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT.

Diante dos fatos relatados, a contratação de empresa para fornecimento de reagentes para os equipamentos acima mencionados é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** é a única credenciada para o fornecimento e detém a exclusividade no fornecimento dos produtos e serviços das linhas Labtest, Erba Mannheim e Eco Diagnostica Ltda em nossa região, conforme pode ser verificado na DECLARAÇÃO fornecida pela empresa LABTEST, ERBA MANNHEIM e ECO DIAGNOSTICA LTDA fabricantes dos aparelhos.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Diante de todo o exposto e da impossibilidade de competição de outras empresas em nossa região para fornecimento dos produtos, solicito que a contratação ora solicitada, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo cópia dos seguintes documentos:

- Cópia da Proposta de Preço dos Kits Reagentes/Insumos – Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
- Cópia da Declaração de Distribuidor Autorizado fornecida pelas empresas LABTEST DIAGNOSTICA S/A, ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI e ECO DIAGNOSTICA LTDA.
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções da Empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo;

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.

ANA PAULA TOMIM DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Ana Paula Tomim da Silva
Secretária Municipal de Saúde
ITAÚBA-MT
Portaria Nº 003/2021

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

PROPOSTA No. 621221

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 AV OITO DE ABRIL
 CIDADE: CUIABA

Nº: 1610
 UF: MT

CNPJ: 26792580000190 IE: 13.127.278-0
 BAIRRO: JARDIM INDEPENDÊNCIA
 CEP: 78031-000 FONE: (65)3614-8400

Cliente.....: 015360 - MUNICIPIO DE ITAUBA

Fantasia.....: ITAUBA GABINETE DO PREFEITO

Tel. do Cliente.....: (66)3561-2800 Fax: CNPJ: 03238961000127

Município.....: ITAUBA Bairro: CENTRO CEP: 78510000

Cobrança.....: CARTEIRA

Atendente.....: 000114 - FATIMA CAMPOS

Condições Pagto: 0

Data de Criação.: 07/07/2023

Frete.....: 0 - A COMBINAR Data de Entrega: 07/07/2023

Tipo de Pagto....: Prazo Informado : Dia(s)

Validade.....: Proposta/Orçamento válido até 06/08/2023

Observação.....:

Ordem	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total
000001	40157	LAB AC URICO LIQ REF140 250ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010071	LABTEST	KT	28	162,0000	4.536,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000002	40158	LAB ALBUMINA REF19 250ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010025	LABTEST	KT	28	61,0000	1.708,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000003	40159	LAB ALT/GPT LIQUIFORM REF108 200ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 1000901002900	LABTEST	KT	28	174,0000	4.872,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000004	40162	LAB AMILASE CNPG LIQ REF142 60ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010053	LABTEST	KT	28	425,0000	11.900,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000005	40163	LAB AST/GOT LIQUIFORM REF109 200ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010018	LABTEST	KT	28	174,0000	4.872,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000006	40165	LAB BILI D LIQ REF93 104ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010087	LABTEST	KT	28	147,0000	4.116,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000007	40167	LAB BILI T LIQ REF94 104ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010086	LABTEST	KT	28	147,0000	4.116,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000008	40255	LAB CA ARSENATO LIQUIFORM REF95 100ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010076	LABTEST	KT	28	171,0000	4.788,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000009	40201	LAB CALIBRA H REF80-1 3ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010168	LABTEST	KT	24	84,0000	2.016,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000010	40224	LAB CALIBRA PROTEINAS REF361 2,5ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010104	LABTEST	KT	24	785,0000	18.840,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000011	40172	LAB COLESTEROL LIQ REF76 500ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 1000901000000	LABTEST	KT	28	274,0000	7.672,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000012	40174	LAB CREATININA K REF96 300ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 1000901014300	LABTEST	KT	28	74,0000	2.072,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000013	40269	LAB FE LIQUIFORM REF91 100ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010092	LABTEST	KT	24	206,0000	4.944,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000014	40177	LAB FOSFA.ALCALINA LIQUIFORM REF79 120ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010050	LABTEST	KT	24	151,0000	3.624,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	

Ordem	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total
000015	40180	LAB GAMA GT LIQUIFORM REF105 100ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010004	LABTEST	KT	28	167,0000	4.676,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000016	46390	LAB GLICOSE LIQ PAP REF84 1000ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010003	LABTEST	KT	18	186,0000	3.348,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000017	41605	LAB HDL REF145 80ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010325	LABTEST	KT	28	449,0000	12.572,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000018	40186	LAB LDH LIQUIFORM REF86 100ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010056	LABTEST	KT	24	144,0000	3.456,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000019	40189	LAB LIPASE LIQUIFORM REF107 48ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010138	LABTEST	KT	28	937,0000	26.236,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000020	40252	LAB MAGNESIO REF50 200ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010012	LABTEST	KT	24	91,0000	2.184,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000021	40191	LAB PROTEINAS TOTAIS REF99 250ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010080	LABTEST	KT	15	44,0000	660,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000022	40204	LAB QUALITROL 1 H 5ML REF71 Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010172	LABTEST	KT	24	97,0000	2.328,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000023	40206	LAB QUALITROL 2 H 5ML REF72 Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010172	LABTEST	KT	24	97,0000	2.328,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000024	40374	LAB SOLUCAO DE LIMPEZA REF601 250ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010165	LABTEST	FR	15	73,0000	1.095,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000025	40198	LAB TRIGLICERIDES LIQ REF87 500ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010070	LABTEST	KT	26	650,0000	16.900,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000026	40199	LAB UREIA UV LIQ REF104 500ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010020	LABTEST	KT	18	497,0000	8.946,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000027	41163	LAB CALIBRA HBA1C TURBIQUEST REF386 5ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010310	LABTEST	KT	24	613,0000	14.712,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000028	40229	LAB FERRITINA TURBIQUESTPLUS REF334 50ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010199	LABTEST	KT	28	1.022,0000	28.616,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000029	39166	LAB HBA1C TURBIQUEST REF385 40ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010311	LABTEST	KT	28	900,0000	25.200,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000030	41136	LAB PCR TURBIQUEST PLUS REF331 50ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010198	LABTEST	KT	28	530,0000	14.840,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000031	40173	LAB COLINESTERASE LIQUIFORM REF139 30ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010167	LABTEST	KT	24	157,0000	3.768,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000032	44743	LAB CALIBRA PCR MAX REF3003 1ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 100090140346	LABTEST	KT	24	102,0000	2.448,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
000033	40440	LAB QUALITROL AEO/FR/PCR REF374 2ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 10009010293	LABTEST	KT	24	326,0000	7.824,0000
						PRODUTO PERECÍVEL	
Total Geral.....:							R\$ 262.213,00
Desc.: 0,00 %							R\$ 0,00
Total da Proposta.:							R\$ 262.213,00

* EM MINHA AUSÊNCIA, OUTRO VENDEDOR ESTÁ APTO EM ATENDÊ-LO!

* Frete CIF (Pago) para pedido acima de R\$: 700,00 (Para o estado de MT); estado de MS, RO e PA acima de R\$: 1.200,00 e outros estados Frete FOB (A Pagar).

* Venda para ÓRGÃO PÚBLICO, somente mediante a EMPENHO, carimbado e assinado.

* Preço e Estoque deste orçamento, estão sujeitos a alteração sem aviso prévio.

* Após confirmação total do pedido, o mesmo passará por análise de crédito.

* Para cobrança bancária vencida, será cobrado multa.

* A DIHOL agradece a sua preferência!

CNPJ: 26.792.580/0001-90
INSC. EST. 13.127.27A-0
DIHOL Distribuidora Hospitalar Ltda.
Av. Oito de Abril, Nº 1610
Jardim Independência
CEP 78.031-000
MT

LCUABA

[Assinatura]

Ordem	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total
-------	--------	-----------	-------	-----	------------	------------	------------

DEPARTAMENTO DE LICITACAO-FATIMA CAMPOS

FLS Nº 10
VISTO SERVIDOR

**PROPOSTA No. 621218**

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 AV OITO DE ABRIL
 CIDADE: CUIABA

Nº: 1610
 UF: MT

CNPJ: 26792580000190 IE: 13.127.278-0
 BAIRRO: JARDIM INDEPENDÊNCIA
 CEP: 78031-000 FONE: (65)3614-8400

Cliente.....: 015360 - MUNICIPIO DE ITAUBA
 Fantasia.....: ITAUBA GABINETE DO PREFEITO
 Tel. do Cliente.....: (66)3561-2800 Fax:.....

CNPJ: 03238961000127

Município.....: ITAUBA Bairro: CENTRO CEP: 78510000
 Cobrança.....: CARTEIRA
 Atendente.....: 000114 - FATIMA CAMPOS
 Condições Pagto: 0
 Data de Criação.: 07/07/2023
 Frete.....: 0 - A COMBINAR Data de Entrega: 07/07/2023
 Tipo de Pagto.....: Prazo Informado : Dia(s)
 Validade.....: Proposta/Orçamento válido até 06/08/2023
 Observação.....:

Ordem	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Vir. Unit.	Vir. Total
000001	45178	LAB FLINE COVID-19 FLU A/B AG 25T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880142	ECO DIAGNOSTIC/	KT	15	1.627,5000	24.412,5000
000002	45067	LAB FLINE COVID-19 IGG/IGM 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880137	ECO DIAGNOSTIC/	KT	15	883,0000	13.245,0000
000003	44401	LAB FLINE D-DIMERO 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880076	ECO DIAGNOSTIC/	KT	90	790,0000	71.100,0000
000004	45016	LAB FLINE MALARIA PF/PAN AG 25T Embalagem: COM 1 Min. Saúde:	ECO DIAGNOSTIC/	KT	10	1.046,0000	10.460,0000
000005	44370	LAB FLINE PSA 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880075	ECO DIAGNOSTIC/	KT	25	534,0000	13.350,0000
000006	44403	LAB FLINE T4 LIVRE 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880056	ECO DIAGNOSTIC/	KT	80	390,6000	31.248,0000
000007	44386	LAB FLINE TSH 20T Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 80954880055	ECO DIAGNOSTIC/	KT	80	390,6000	31.248,0000
000008	44984	LAB FLINE CALIBRADOR FIA Embalagem: COM 1 Min. Saúde: ISENT0	ECO DIAGNOSTIC/	KT	10	295,0000	2.950,0000

Total Geral.....: R\$ 198.013,50
 Desc.: 0,00 % R\$ 0,00
 Total da Proposta.: R\$ 198.013,50

* EM MINHA AUSÊNCIA, OUTRO VENDEDOR ESTÁ APTO EM ATENDÊ-LO!

* Frete CIF (Pago) para pedido acima de R\$: 700,00 (Para o estado de MT); estado de MS, RO e PA acima de R\$: 1.200,00 e outros estados Frete FOB (A Pagar).

* Venda para ÓRGÃO PÚBLICO, somente mediante a EMPENHO, carimbado e assinado.

* Preço e Estoque deste orçamento, estão sujeitos a alteração sem aviso prévio.

* Após confirmação total do pedido, o mesmo passará por análise de crédito.

* Para cobrança bancária vencida, será cobrado multa.

* A DIHOL agradece a sua preferência!

DEPARTAMENTO DE LICITACAO-FATIMA CAMPOS
 VECTOR INFORMÁTICA LTDA. FONE (65) 3363-2500

CNPJ: 26.792.580/0001-90
 INSC. EST. 13.127.278-0
 DIHOL Distribuidora Hospitalar Ltda.
 Av. Oito de Abril, Nº 1610
 Jardim Independência
 CEP 78.031-000 MT

CUIABÁ

07/07/2023 17:12:13

PROPOSTA No. 620878



DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

AV OITO DE ABRIL

CIDADE: CUIABA

Nº: 1610

UF: MT

CNPJ: 26792580000190 IE: 13.127.278-0

BAIRRO: JARDIM INDEPENDÊNCIA

CEP: 78031-000

FONE: (65)3614-8400

Cliente.....: 015360 - MUNICIPIO DE ITAUBA

Fantasia.....: ITAUBA GABINETE DO PREFEITO

Tel. do Cliente.....: (66)3561-2800

Fax:

CNPJ: 03238961000127

Município.....: ITAUBA

Bairro: CENTRO

CEP: 78510000

Cobrança.....: CARTEIRA

Atendente.....: 000114 - FATIMA CAMPOS

Condições Pagto: 0

Data de Criação.: 05/07/2023

Frete.....: 0 - A COMBINAR

Data de Entrega: 05/07/2023

Tipo de Pagto.....: Prazo Informado : Dia(s).

Validade.....: Proposta/Orçamento válido até 04/08/2023

Observação.....:

Ordem	Código	Descrição	Marca	Un.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
000001	46465	LAB ELITE H580 DIL(DILUENTE)20LT Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 811826160002	ERBA MANNHEIM	UN	30	304,0000	9.120,0000
000002	46610	LAB ELITE H580 LYSE 1(LISANTE)500ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 81826160004	ERBA MANNHEIM	UN	30	500,0000	15.000,0000
000003	44670	LAB ELITE H580 LYSE 2(LISANTE)500ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 81826160005	ERBA MANNHEIM	UN	30	896,0000	26.880,0000
000004	46611	LAB ELITE H580 LYSE 3(LISANTE)1000ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 81826160007	ERBA MANNHEIM	UN	30	608,0000	18.240,0000
000005	44672	LAB ELITE H CLEAN(LIMPEZA)50ML Embalagem: COM 1 Min. Saúde: 81826160007	ERBA MANNHEIM	UN	30	296,0000	8.880,0000

Total Geral.....: R\$ 78.120,00

Desc.: 0,00 % R\$ 0,00

Total da Proposta.: R\$ 78.120,00

* EM MINHA AUSÊNCIA, OUTRO VENDEDOR ESTÁ APTO EM ATENDÊ-LO!

* Frete CIF (Pago) para pedido acima de R\$: 700,00 (Para o estado de MT); estado de MS, RO e PA acima de R\$: 1.200,00 e outros estados Frete FOB (A Pagar).

* Venda para ÓRGÃO PÚBLICO, somente mediante a EMPENHO, carimbado e assinado.

* Preço e Estoque deste orçamento, estão sujeitos a alteração sem aviso prévio.

* Após confirmação total do pedido, o mesmo passará por análise de crédito.

* Para cobrança bancária vencida, será cobrado multa.

* A DIHOL agradece a sua preferência!

DEPARTAMENTO DE LICITACAO-FATIMA CAMPOS

CNPJ: 26.792.580/0001-90

INSC. EST. 13.127.278-0

DIHOL Distribuidora Hospitalar Ltda.

Av. Oito de Abril, Nº 1610

Jardim Independência

CEP 78.031-000

CUIABÁ

MT

EXCLUSIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa **ECO Diagnóstica Ltda**, com sede a na Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551, Corinto/MG, inscrita no CNPJ nº 14.633.154/0002-06, por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins, que a empresa abaixo qualificada:

Razão Social: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Endereço: Av. Oito de Abril 1610 - Jd. Independência - Cuiabá, MT, CEP 78031-000

É **distribuidora exclusiva** para ofertar e comercializar os produtos e equipamentos (Linha F LINE) que contemplam os equipamentos F50, F100, F200 e F2400 (plataforma fechada) da marca ECO Diagnóstica no estado do Mato Grosso, e declara ainda, para os devidos fins, que a mesma está qualificada a prestar **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA** a todos os produtos e equipamentos da marca ECO Diagnóstica.

Garantimos a entrega dos produtos ofertados pelo nosso distribuidor acima credenciado, nos prazos e quantidades estabelecidos.

Outros sim informamos que os produtos e equipamentos cotados pela DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA encontram-se em linha de fabricação e não se tratam de protótipos e nem de sistemas em fase de obsolescência.

Sem mais para o momento.

Corinto, 20 de junho de 2023.

JOSE ARTUR MOREIRA
CHAVES:01217104674
7104674

Assinado de forma digital por JOSE ARTUR MOREIRA
CHAVES:01217104674
Dados: 2023.03.16 13:03:13-03'00"

Eco Diagnóstica LTDA – EPP
Jose Artur Moreira Chaves
Gerente Comercial – Sócio Procurador
RG: 7.285.027 SSP-MG
CPF: 012.171.046-74

Validade dessa carta: 90 dias

14 633 154/0002-06

ECO DIAGNÓSTICA LTDA.

Av. Amarante Ribeiro de Castro, 551

Barro Oliveira - CEP 39200-000

CORINTO - MG

DECLARAÇÃO

A Labtest Diagnóstica S.A. situada à Av. Paulo Ferreira da Costa nº 600, Vista Alegre II, CEP 33.240-152, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ pelo nº 16.516.296/0001-38 e Inscrição Estadual nº 376045716.00-46, **DECLARA** que a empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. situada à Av. Oito de Abril nº 1.610 – Complemento: Lot.JD.Independência Região Oeste - Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá / MT - CEP: 78.031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90 e Inscrição Estadual nº 13.127.278-0, é atualmente, **REVENDEDORA** no Estado de Mato Grosso, e está apta a comercializar a linha de produtos da marca LABTEST, compreendendo reagentes para diagnóstico “in vitro” e equipamentos para automação laboratorial, estando autorizada e capacitada a prestar assessoria científica e assistência técnica pertinente a esses produtos.

Essa declaração não se estende a linha de testes para COVID-19.

A nossa linha de produtos está devidamente registrada na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A presente declaração tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

Lagoa Santa, 03 de julho de 2023.

DocuSigned by:

586887E8956C4E9

LABTEST DIAGNÓSTICA S.A
ALEXANDRE SANTOS GUIMARAES
CPF: 709.877.426-04
RG: M3765379
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

A ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, situada à Rua Chopin nº 33 – Mezanino 3, Chácara Reunidas Santa Terezinha, CEP 32.183-150, Contagem/MG, inscrita no CNPJ 32.190.515/0001-98 e Inscrição Estadual nº 003331929.00-70, **DECLARA** que a empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA situada à AV. Oito de Abril, nº 1.610 – Bairro Jardim Independência, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.031-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.792.580/0001-90 e Inscrição Estadual nº 13.127.278-0, é atualmente, a **ÚNICA REVENDEDORA** no Estado do Mato Grosso, e está apta a comercializar produtos que estão em fabricação nas linhas de Hematologia (ELite 580, H560 e H360), Coagulação (ECL 105, ECL 412 e ECL 760), Bioquímica (XL 180, XL 200, XL 640 e XL 1000) e Urinálise (Laura Smart, Laura e Laura XL) registrados no Ministério da Saúde (ANVISA) da marca ERBA MANNHEIM, compreendendo reagentes para diagnóstico “in vitro” e equipamentos para automação laboratorial, estando **autorizada e capacitada** a prestar assessoria científica e assistência técnica nas instalações, treinamentos, manutenções preventivas e corretivas e demais assuntos pertinente a esses produtos.

A presente declaração tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar do dia de sua emissão.

Contagem, 03 de julho 2023.

TARCISIO BRANDAO
DE VILHENA
FILHO: 75257343649

Assinado de forma digital por
TARCISIO BRANDAO DE VILHENA
FILHO: 75257343649
Dados: 2021.05.10 18:51:11
-03'00'

Tarcísio B. de Vilhena Filho
Country Manager

ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL

Rua Chopin, Nº 33 – Mezanino 3 – Chácara Reunidas Santa Terezinha – CEP: 32183-150 - Contagem / MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
CLAUDENIR DUARTE DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5459250 SSP SP

CPF
415.287.668-15

DATA NASCIMENTO
17/06/1952

FILIAÇÃO
HORTENCIO VIEIRA DA SILVA
MARIA DOLORES DUARTE DA SILVA

PERMISSÃO
2

ACC
2

CAT. HAB.
2

Nº REGISTRO
00194033850

VALIDADE
20/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
28/06/1974

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1682019314

PROIBIDO PLASTIFICAR
1682019314

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUPIABA, MT

DATA EMISSÃO
26/09/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

18595605340
MT636826282

MATO GROSSO

FLS Nº
16
VISTO E SERVIDOR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 08.878-0
Av. Francisco Epitácio Pessoa, 1151 - Centro Dist. Cuiabá - 78000-000 Cuiabá - MT - CEP 78000-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (55) 3344-5441 - Fax: (55) 3344-5442

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2009 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 115460212191550030536-1; Data: 02/12/2019 15:55:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL67492-P81R;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2020 11:35:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 115460212191550030536-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

nn005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba796d330ef65b97911cab345023305b5e75ee11b0d32ad1735ceea46ca6129ae14ebfd89b45b5eaf64ec600c9510bc9ffa12a7143c24200577be53e74c33f9f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 115460212191550040666-1; Data: 02/12/2019 15:55:47

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

FLS Nº 19
VISTO E SERVIDO

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de assentamento e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2020 11:36:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 115460212191550040666-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba796d330ef65b97911cab345023305b55df452a65a59ec43e13befeb06b3428e1cd197adc247405d775ac5a565d9a831fa12a7143c24200577be53e74c33f9f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de assentamento e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2020 11:43:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 115460212191557430823-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba796d330ef65b97911cab345023305b5db3ef8425c13bcd73aaf68ba362bfcdad2954094552bc6f500898aa145054e35fa12a7143c24200577be53e74c33f9f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
LEANDRO AUGUSTO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
11661798 SSP MT

CPF
838.060.751-15

DATA NASCIMENTO
08/08/1980

FILIAÇÃO
CLAUDEMIER DUARTE DA SILVA
VANDA COLOMBARI DA SILVA

PERMISSÃO
00000000000000000000

ACC
00000000000000000000

CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
00377459045

VALIDADE
25/10/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/09/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
31/10/2018

PROIBIDO PLASTIFICAR

025

16

MATO GROSSO

17196159416
MT637036743

16



ARMANDO ALVAREZ RAMOS *POTENCIA NEGATIVA PARA IDENTIFICACION*
AUTENTICACION DIGITAL
Cód. Autenticación: 1156603711918740075-2 | DMS: 01101019-19-0001
Código de verificación de autenticación: 01101019-19-0001
Código de verificación de autenticación: 01101019-19-0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

FLS Nº
24
mfma

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de assentamento e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2020 11:44:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital¹.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 115460212191557450076-1 a 115460212191557450076-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba796d330ef65b97911cab345023305b5e4ce3b9ad7371c8a0ffd44cff700a2c178695ebb298b2d691e6dc53c9c81f0d5fa12a7143c24200577be53e74c33f9f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
ARTES E OFÍCIOS DE HABILITAÇÃO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1682018764

PROIBIDO PLASTIFICAR
1682018764

NOME
VANDA COLOMBARI DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7969987 SSP SP

CPF
603.909.131-20

DATA NASCIMENTO
01/10/1956

FILIAÇÃO
GERALDO COLOMBARI
NATALINA COUTO COLOMBARI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
00126208282

VALIDADE
20/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
29/10/1975

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO
26/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

37066051702
MT636836443

MATO GROSSO

FLS Nº
25
mfm

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Boa Vista - CEP 13020-900 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (051) 3344-5884 - Fax: (051) 3344-5844

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 115460212191557470279-1; Data: 02/12/2019 16:00:04

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL67507-GU09
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tilular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de assentamento e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2020 11:45:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 115460212191557470279-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba796d330ef65b97911cab345023305b5b7f1be39b5ef927fab357b3edd8b3b735fa6c384a058418b38ec941bf8b1d3ffa12a7143c24200577be53e74c33f9f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 26.792.580/0001-90

NIRE: 51.200.399.693

7º (SETIMO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.469.350 SSP/SP e CPF nº 415.287.868-15, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, nº 2.232, Apto. 1.701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.; e,

VANDA COLOMBARI DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.969.987 SSP/SP e CPF nº 603.909.131-20, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, nº 2.232, Apto. 1.701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de: **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Avenida Oito de Abril, nº 1610, Loteamento Jardim Independência, Bairro Jardim Independência, Região Oeste, Cuiabá/MT, CEP nº 78031-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.792.580/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT sob nº 51.200.399.693 em 22/04/91, resolvem de comum acordo, **alterar e consolidar** o seu contrato social, na forma abaixo:

DAS ALTERAÇÕES

1. Admite-se na sociedade o novo sócio, Sr. **EVANDRO WILIAN DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Adamantina/SP em 10/02/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº 941.023 SSP/MT e CEP nº 622.473.281-72, residente e domiciliado na Avenida José Rodrigues do Prado, 488, Apto 1403, Bairro Santa Rosa, Cuiabá/MT, CEP. 78040-000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D
Cuiabá, 29/04/2016

Assinatura

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

2. Admite-se na sociedade o novo sócio, Sr. **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Ribeirão Preto/SP em 08/08/1980, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1166179-8 e CPF n.º 838.060.751-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1600, Apto 602, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP. 78043-395.

3. Admite-se na sociedade a nova sócia, Sra. **JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Fisioterapeuta, nascida em Adamantina/SP em 15/02/1978, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1128158-8 SSP/MT e CPF n.º 693.171.191-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Marques, n.º 767, Apto 701, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT, CEP. 78045-175.

4. O sócio **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, já qualificado anteriormente, cede transfere por venda, 75.000 quotas de seu capital social, bem como todos os direitos e obrigações a esta parcela inerente, aos sócios ora ingressantes na forma a seguir:

- a) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao sócio **EVANDRO WILIAN DA SILVA**.
- b) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao sócio **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**.
- c) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) à sócia **JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**.

5. A sócia **VANDA COLOMBARI DA SILVA**, já qualificada anteriormente, cede transfere por venda, 75.000 quotas de seu capital social, bem como todos os direitos e obrigações a esta parcela inerente, aos sócios ora ingressantes na forma a seguir:

- a) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao sócio **EVANDRO WILIAN DA SILVA**.
- b) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) ao sócio **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**.
- c) 25.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) à sócia **JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**.

6. Os sócios ingressantes e os remanescentes, dão-se reciprocamente total e irrevogável quitação, pelas quotas ora cedidas e transferidas, e ainda, pelos negócios em andamento, para nada mais reclamar a qualquer tempo, nos termos do contrato particular firmado entre eles.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D
Cuiabá, 29/04/2016
Luís Miranda

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

7. O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, assim distribuído entre eles:

	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Claudemir Duarte da Silva	42,5	425.000	425.000,00
b)	Vanda Colombari da Silva	42,5	425.000	425.000,00
c)	Evandro Wilian da Silva	05	50.000	50.000,00
d)	Leandro Augusto da Silva	05	50.000	50.000,00
e)	Juliana Cristina da Silva Ferreira	05	50.000	50.000,00
	TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, limitada às quotas subscritas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8. O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a um balanço de ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, deliberadamente, independente da quantidade de quotas de cada sócio, podendo ainda em caso de lucros, serem criados fundos de reservas, critério deles.

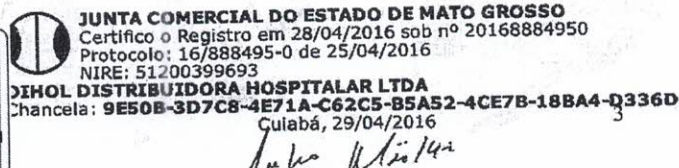
Em razão das alterações acima, os sócios resolvem de pleno acordo e por deliberação unânime, **consolidar** o seu contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.469.350 SSP/SP e CPF nº 415.287.868-15, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, nº 2.232, Apto. 1.701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.

VANDA COLOMBARI DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.969.987 SSP/SP e CPF nº 603.909.131-20, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, nº 2.232, Apto. 1.701, Edifício Real Plaza, Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT.



DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

EVANDRO WILIAN DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Adamantina/SP em 10/02/1977, portador da Cédula de Identidade RG nº 941.023 SSP/MT e CPF nº 622.473.281-72, residente e domiciliado na Avenida José Rodrigues do Prado, 488 Apto 1403, Bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT, CEP 78040-000.

LEANDRO AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em Ribeirão Preto/SP em 08/08/1980, portador da Cédula de Identidade RG nº 1166179-8 SSP/MT e CPF nº 838.060.751-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 1600, Apto 602, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78043-395; e,

JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, Fisioterapeuta, nascida em Adamantina/SP em 15/02/1978, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1128158-8 e CPF n.º 693.171.191-15, residente e domiciliada na Avenida Presidente Marques, 767 Apto 701 Bairro Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78045-175.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a denominação social de: **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida na Avenida Oito de Abril, n.º 1610, Loteamento Jardim Independência, Bairro Jardim Independência, Região Oeste, Cuiabá/MT, CEP n.º 78031-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.792.580/0001-90, com seus atos constitutivos arquivados na (JUCEMAT) sob nº 51.200.399.693 em 22/04/91, consolidam o seu contrato social, nos termos da cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SOCIEDADE

A sociedade utiliza a denominação social de: **DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, estabelecida Av. Oito de Abril, N.º 1610, Loteamento Jardim Independência, Bairro Jardim Independência, Região Oeste, Cuiabá/MT, CEP 78.031-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

A sociedade tem como objetivo: a exploração por conta própria, do comércio por atacado e varejo, importação e exportação de produtos, móveis em geral, equipamentos médicos, instrumentos, aparelhos, órteses, próteses, medicamentos farmacêuticos, hospitalares, odontológicos, ortopédicos, veterinários e ainda cosméticos, artigos de higiene pessoal, perfumaria, gêneros alimentícios, farináceos, leite em pó, alimentação enteral e parenteral, material de limpeza comercial e industrial, produtos saneantes e domissanitários, e materiais de consumo médico e hospitalar.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D
Cuiabá, 29/04/2016

Luiza Almeida

DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve início em 22/04/1991.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, assim distribuído entre eles:

	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Claudemir Duarte da Silva	42,5	425.000	425.000,00
b)	Vanda Colombari da Silva	42,5	425.000	425.000,00
c)	Evandro Wilian da Silva	05	50.000	50.000,00
d)	Leandro Augusto da Silva	05	50.000	50.000,00
e)	Juliana Cristina da Silva Ferreira	05	50.000	50.000,00
	TOTAL	100	1.000.000	1.000.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá um balanço do ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, deliberadamente, independente da quantidade de quotas de cada sócio, podendo ainda em caso de lucros, serem criados fundos de reservas, a critério deles.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios reunir-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e deliberarão sobre as contas da sociedade e, designarão administradores, quando for o caso (arts. 1071 e 1072, §2º, art. 1078 C/C/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para geri-la, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicium" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.



DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Parágrafo Único: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DAS QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expresso consentimento do outro sócio, ao qual caberá o direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às quotas na ocasião possuídas. O sócio que desejar alienar suas quotas, fará notificação à sociedade mediante carta, no qual constará o número de quotas, o preço, a forma e o prazo do seu pagamento, para que o outro sócio exerça o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias da data do recebimento da notificação. Ultrapassado esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar a transferência de suas quotas para terceiros.

CLÁUSULA NONA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da firma compete ao administrador que somente poderá usá-la para fins estritamente de interesse social, sendo vedado seu emprego em quaisquer operações de favores, tais como avais, endossos, fianças, os quais, se realizados, não obrigarão em hipótese alguma a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados à sociedade, o administrador perceberá à título de "PRÓ-LABORE", quantia mensal fixada até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, valores estes que serão levados a débito na conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os sócios contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, se porventura surgirem, com primazia sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950.
Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
NIRE: 51200399693
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Chancela: 9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-B5A52-4CE7B-18BA4-D336D
Cuiabá, 29/04/2016
In loco 11/10/14

DIHOL - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MORTE, FALÊNCIA OU RETIRADA DOS SÓCIOS

Caso ocorra o falecimento, falência, impedimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, nem interromperá o andamento de seus negócios, e havendo acordo entre os sócios sobreviventes, a menos que haja, impedimento de ordem legal, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o respectivo quinhão, escolhendo para tal efeito um dentre eles, que perante a sociedade exercerá a qualidade de sócio quotista, ficando contudo proibido a este o uso da denominação social.

Parágrafo Único: Não convindo ao outro sócio o ingresso dos herdeiros do "de cujus" na sociedade, ou havendo impedimento de ordem legal, levantar-se-á um Balanço.. para apuração de haveres, os quais serão pagos aos herdeiros, respectivamente, mediante formas e condições que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade, lavrando-se a competente alteração contratual consoante o alvará judicial a ser requerido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

...Cuiabá/MT, 27 de Novembro de 2015.

7º. Ofício
CUIABA - MT

Claudemir Duarte da Silva

7º. Ofício
CUIABA - MT

Evandro Wilian da Silva

7º. Ofício
CUIABA - MT

7º. Ofício
CUIABA-MT

Leandro Augusto da Silva

7º. Ofício
CUIABA - MT

Juliana Cristina da Silva Ferreira

Testemunhas:

Wellington Pinheiro Siqueira
RG: 0937288-1 SSP/MT
CPF: 570.372.721-91

Rodrigo da Conceição Pinheiro
RG: 1397817-9 SSP/MT
CPF: 015.410.781-60

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 28/04/2016 sob nº 20168884950
 Protocolo: 16/888495-0 de 25/04/2016
 NIRE: 51200399693
DIOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 Chancela: **9E50B-3D7C8-4E71A-C62C5-85A52-4CE7B-18BA4-D336D**
 Cuiabá, 29/04/2016

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - CANTO CENJ 68.870-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 143 - Bairro Centro - CEP 05090-000 - São Paulo/SP - Tel.: (11) 3144-8844 - Fax: (11) 3144-8844

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 8º, 9º e 12 da Lei Federal 8.000/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 11546021219154959909437 ; Data: 02/12/2019 15:55:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AYL67473-Q1Z1;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Conferir os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolsineque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficioda@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **EVANDRO WILIAN DA SILVA (15889), CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA (8590)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolsineque
Av. Sen. Filinto Müller, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficioda@terra.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **VANDA COLOMBARI DA SILVA (3627), LEANDRO AUGUSTO DA SILVA (24801)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 EUETES
Selo Digital ATB 79469 R\$ 5,30
Selo Digital ATB 79470 R\$ 5,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 EUETES
Selo Digital ATB 79475 R\$ 5,30
Selo Digital ATB 79476 R\$ 5,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **EVANDRO WILIAN DA SILVA (15889), CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA (8590)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **VANDA COLOMBARI DA SILVA (3627), LEANDRO AUGUSTO DA SILVA (24801)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **EVANDRO WILIAN DA SILVA (15889), CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA (8590)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **VANDA COLOMBARI DA SILVA (3627), LEANDRO AUGUSTO DA SILVA (24801)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 EUETES
Selo Digital ATB 79469 R\$ 5,30
Selo Digital ATB 79470 R\$ 5,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 EUETES
Selo Digital ATB 79475 R\$ 5,30
Selo Digital ATB 79476 R\$ 5,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **EVANDRO WILIAN DA SILVA (15889), CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA (8590)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **VANDA COLOMBARI DA SILVA (3627), LEANDRO AUGUSTO DA SILVA (24801)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **EVANDRO WILIAN DA SILVA (15889), CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA (8590)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **VANDA COLOMBARI DA SILVA (3627), LEANDRO AUGUSTO DA SILVA (24801)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 EUETES
Selo Digital ATB 79469 R\$ 5,30
Selo Digital ATB 79470 R\$ 5,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Eudetes Onorina da Cunha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 63 - Cod. Ato: 22 EUETES
Selo Digital ATB 79475 R\$ 5,30
Selo Digital ATB 79476 R\$ 5,30
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **EVANDRO WILIAN DA SILVA (15889), CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA (8590)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **VANDA COLOMBARI DA SILVA (3627), LEANDRO AUGUSTO DA SILVA (24801)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **EVANDRO WILIAN DA SILVA (15889), CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA (8590)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **VANDA COLOMBARI DA SILVA (3627), LEANDRO AUGUSTO DA SILVA (24801)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **EVANDRO WILIAN DA SILVA (15889), CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA (8590)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **VANDA COLOMBARI DA SILVA (3627), LEANDRO AUGUSTO DA SILVA (24801)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **EVANDRO WILIAN DA SILVA (15889), CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA (8590)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **VANDA COLOMBARI DA SILVA (3627), LEANDRO AUGUSTO DA SILVA (24801)**,
Cuiabá-MT, 28 de março de 2016
E Dou fe. Em testemunho

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Código CUI de Ato 6
Av. Presidente Getúlio Vargas, 141 - Bairro: São José - Cuiabá - MT - CEP 78040-000
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficioda@terra.com.br

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 17, 3º e 4º Inc. V, 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.

Cód. Autenticação: 115460212191549590943-8; Data: 02/12/2019 15:55:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJL67472-5VMX
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de lavras e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2020 11:22:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o **Código de Autenticação Digital**.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 115460212191549590943-1 a 115460212191549590943-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba796d330ef65b97911cab345023305b560a2b7978e146b746e1e6f55d84699ea989ccbef26f425a3b0e9d11dff7e7e8afa12a7143c24200577be53e74c33f9f6



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.792.580/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1991
NOME EMPRESARIAL DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OITO DE ABRIL	NÚMERO 1610	COMPLEMENTO LOT.JD.INDEPENDENCIA REGIAO OESTE
CEP 78.031-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		TELEFONE (65) 3641-8400
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DIHOL.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/07/2023 às 10:52:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.127.278-0	CNPJ 26.792.580/0001-90	Data Início Atividade - SEFAZ 22/04/1991	
NOME EMPRESARIAL DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV OITO DE ABRIL		NÚMERO 1610	COMPLEMENTO LOTEAMENTO JARDIM INDEPENDENCIA
CEP 78031-000	BAIRRO JARDIM INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO notificacoes@contaud.com.br		TELEFONE (65) 3614-8400	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2011	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 23/01/2023 às 16:40:16 (data e hora de Cuiabá)			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 26.792.580/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:37:16 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **4DD1.3E79.6721.2CA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

39
mfm

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0044829210**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **05/07/2023** Hora da emissão: **17:11:43**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **26.792.580/0001-90**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**
13.127.278-0 - DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **02/09/2023.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TKBTTBA22M99B27T**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

40
mfg

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
677396/2023

1342623

PROCESSO

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
159923

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LANCAMENTOS DIVERSOS - 93608



2905202326792580000190001005656773961999427231342623

NOME

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CPF/CNPJ

26.792.580/0001-90

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. 08 DE ABRIL, 1610 - LOTEAMENTO JARDIM INDEPENDÊNCIA - CIDADE ALTA - CUIABA/MT

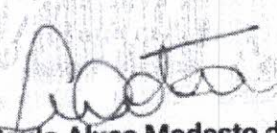
BAIRRO

CIDADE ALTA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 29 de maio de 2023


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 27 de Agosto de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.792.580/0001-90
Razão Social: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: AV OITO DE ABRIL 1610 REGIAO OESTE / JD INDEPENDENCIA / CUIABA / MT / 78031-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081200394465621576

Informação obtida em 12/08/2023 17:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

42
mf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.792.580/0001-90

Certidão n°: 12069973/2023

Expedição: 21/03/2023, às 15:05:15

Validade: 17/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.792.580/0001-90, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8467585

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 08/08/2023, em DESFAVOR de:

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 26.792.580/0001-90

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2023 08:38:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **26.792.580/0001-90**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **26.792.580/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

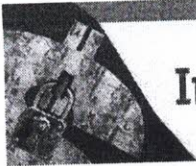
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:37:30 do dia 09/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **IKES090823083730**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/08/2023 às 08:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 26.792.580/0001-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D3.7A73.33EA.3043 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA**

CPF/CNPJ: **838.060.751-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:40:32 do dia 09/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **ELK2090823084032**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

48
mf

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/08/2023 às 08:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 838.060.751-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D3.7B2A.08E1.F226 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**

CPF/CNPJ: **415.287.868-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

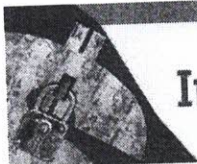
Certidão emitida às 08:38:38 do dia 09/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 68QC090823083838

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50
mpf



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/08/2023 às 08:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 415.287.868-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D3.7AB6.EBFD.3110 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EVANDRO WILIAN DA SILVA**

CPF/CNPJ: **622.473.281-72**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

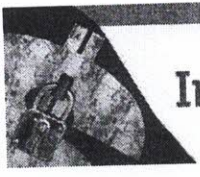
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:39:18 do dia 09/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: L07V090823083918

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/08/2023 às 08:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 622.473.281-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D3.7AD7.D05F.1143 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **693.171.191-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

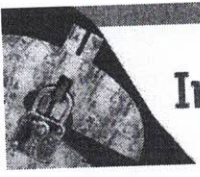
Certidão emitida às 08:39:50 do dia 09/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **U5YM090823083950**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

54
mmd



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/08/2023 às 08:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 693.171.191-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D3.7B00.3702.F184 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VANDA COLOMBARI DA SILVA**

CPF/CNPJ: **603.909.131-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

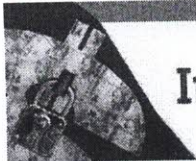
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:41:03 do dia 09/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **F45V090823084103**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/08/2023 às 08:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 603.909.131-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64D3.7B47.A39C.F255 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA- MT** E A EMPRESA _____.

Nº: 000/2023

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ Cidade de _____ neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de _____, conforme planilha quantitativa e especificações detalhadas dos kits de reagentes e insumos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------------------	---------	-------	------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. O valor global estipulado pelas partes para o presente contrato é de R\$ _____ (extenso).
- 2.2. Os pagamentos serão efetuados em até _____ dias após a realização da entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 2.3. Somente será pago a CONTRATADA o valor referente aos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.
- 2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



RECEBIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no ALMOXARIFADO / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, em dia de expediente, no prazo máximo de até ____ dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;

3.2. Após o recebimento da ordem de entrega ou requisição fornecida pela PREFEITURA, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até ____ dias consecutivos para a entrega dos materiais, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela PREFEITURA.

3.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto;

b) definitivamente, em até ____ dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no contrato.

3.4. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos materiais que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de ____ dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.5. A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

3.6. Todas as despesas de transporte, seguro, taxas e entrega dos materiais correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia ____ de ____ de ____, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, nas seguintes Rubricas:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) – fornecer os materiais de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) - responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o Almoxarifado / Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaúba, sem ônus para o Município.
- d) - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) – responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquiridos pela CONTRATANTE.
- f) – substituir os materiais adquiridos que estiverem em desacordo com o pedido;
- g) - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- h) - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- j) - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os onus decorrentes.
- k) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de



entrega dos materiais a serem fornecidos e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de materiais fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço dos materiais apresentados na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente.

9.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irreajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

9.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos materiais, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:



a) Advertência por escrito;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos materiais;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos materiais no prazo estipulado;



f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas

g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega dos materiais e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº ____/____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO E FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente contrato é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca ____, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em ____ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de ____ testemunhas.

Itaúba/MT, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

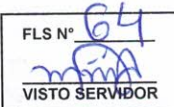
TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Itaúba/MT. 16 de Agosto de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação.
Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Audmax Evolution (bioquímica) da Marca Labtest, Aparelho Elite h580 (hematologia(hemograma) da Marca Erba Mannheim e Aparelho Eco diagnóstica F-200 da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Tal solicitação se faz necessária para atendimento do pedido da Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista que os aparelhos só podem utilizar reagentes e soluções de limpeza de empresas autorizadas ou do próprio fabricante.

Conforme consta no pedido da Secretária de Saúde e após contato por telefone com as empresas, verificou-se que o distribuidor autorizado para fornecimento dos produtos e serviços das marcas Labtest, Erba Mannheim e Eco Diagnostica no ESTADO DO MATO GROSSO, é a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, localizada na Av. Oito de Abril, nº 1610 – Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Diante de todo o exposto e da impossibilidade de competição de outras empresas em nossa região para fornecimento dos reagentes para o equipamento acima mencionados, solicito que a contratação ora solicitada, se possível, seja feita por **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° 65
VISTO SERVIDOR


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

16/08/23




PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br



Itaúba/MT. 17 de Agosto de 2023.

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SR. ELEMAR HACK
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desta mesma data, que trata de Processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Audmax Evolution (bioquímica) da Marca Labtest, Aparelho Elite h580 (hematologia(hemograma) da Marca Erba Mannheim e Aparelho Eco diagnóstica F-200 da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente à Procuradoria Municipal, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por inexigibilidade de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a Procuradoria Municipal esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição dos produtos do objeto ora pretendido.

Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Procuradoria Municipal, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

17.08.2023




PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 065/2023

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Departamento de Contabilidade

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Analisador SDH20 da Marca Labtest, Aparelho de Hematologia da Marca Erba Mannheim e Aparelho para análise quantitativa e qualitativa da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT."

VALOR ESTIMADO: R\$ 538.346,50 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme previsto no balizamento de preços.

A Comissão Permanente de Licitações, atendendo à solicitação do excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição dos produtos do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

➤ Secretaria Municipal de Saúde;

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 18 de Agosto de 2023.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

Recebido em 18/08/2023


LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**PARECER - CONTÁBIL**

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Analisador SDH20 da Marca Labtest, Aparelho de Hematologia da Marca Erba Mannheim e Aparelho para análise quantitativa e qualitativa da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT."

VALOR ESTIMADO: R\$ 538.346,50 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme previsto no balizamento de preços.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 065/2023 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código: 349

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2 039 – Bloco Custeio - Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

É o Parecer.

Itaúba-MT, 18 de agosto de 2023.

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em

18/08/2023

ELEMAR HACK
Presidente da CPL



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Municipal

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

DESPACHO

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Procuradoria Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Welington Pereira da Costa, os autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.

Itaúba/MT. 21 de Agosto de 2023.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

21/08/2023



Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



PARECER JURÍDICO

Interessado: Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

Assunto: Análise de Processo – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Antonio Ferreira De Oliveira Neto, os autos referentes ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação sob o nº 004/2023**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Audmax Evolution (bioquímica) da Marca Labtest, Aparelho Elite h580 (hematologia(hemograma) da Marca Erba Mannheim e Aparelho Eco diagnóstica F-200 da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, através de Inexigibilidade de Licitação com a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90.

Consta anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2023 de 02/01/2023, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Cópia da Proposta de Preço para Fornecimento dos Produtos da Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;
- Cópia da Declaração de Distribuidor Autorizado fornecida pelas empresas LABTEST DIAGNOSTICA S/A, ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI e ECO DIAGNOSTICA LTDA;
- Cópia dos documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções contra a empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Inexigibilidade de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de inexigibilidade de licitação;
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários;
- Parecer Contábil do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando as dotações orçamentárias;
- Despacho dos autos do processo de inexigibilidade de licitação para Procuradoria Municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas deve ser feita diante dos fatos concretos.

Nesta esteira de pensamentos, há que se constatar a urgência da questão, que se consubstancia na “necessidade” e o “interesse público”, onde encontramos aí o fundamento da excepcionalidade.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Extrai-se do inciso I, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o seguinte teor:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS Nº

72

VISTO SERVIDOR

Portanto, a contratação em questão se amolda perfeitamente à hipótese prevista no Caput do Artigo 25 e no inciso I do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, visto que a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** é a única credenciada para o fornecimento e que detém a exclusividade para o fornecimento dos produtos da linha LABTEST, ERBA MANNHEIM E ECO DIAGNOSTICA Ltda no Estado de Mato Grosso.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pela Secretária Municipal de Saúde para avaliação da possibilidade da Inexigibilidade de Licitação, dentre outros documentos, já vem alicerçado com cópia da declaração de distribuidor autorizado fornecida pelas empresas LABTEST DIAGNOSTICA S/A, ERBA DIAGNOSTICS BRAZIL, PRODUCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI e ECO DIAGNOSTICA LTDA, indicando a empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA como único distribuidor autorizado a fornecer os produtos e serviços das linhas em nossa região, bem como, cópias dos documentos de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e Certidões de Consulta de Inexistência de Punições/Sanções da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA e da minuta do contrato administrativo de aquisição de materiais a serem estabelecido entre as partes;

Ante ao exposto, considerando as circunstâncias fáticas; e a necessidade de contratação e aquisição dos produtos do objeto em questão para o perfeito funcionamento dos citados aparelhos do laboratório da secretaria de saúde desta municipalidade, somos de parecer **favorável**, com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Inexigibilidade de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, em cumprimento ao disposto no *caput* do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É O PARECER.

SUBMETO-O. À APRECIÇÃO SUPERIOR

Itaúba/MT, 21 de Agosto de 2023.

WELINGTON PEREIRA DA COSTA

OAB/MT 21.696/O

Procurador Municipal

Portaria Nº. 123/2020

Wellington P. Costa
Procurador Municipal
123/2020

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gabinete do Prefeito

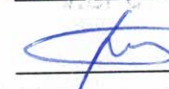
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

REMESSA

Aos 22 (Vinte e Dois) dias do mês de Agosto de 2023, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, prefeito Municipal, do que eu, ELEMAR HACK, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.


ELEMAR HACK
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

22/08/2023




PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

FLS N°

74

VISTO/SERVIDOR

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Audmax Evolution (bioquímica) da Marca Labtest, Aparelho Elite h580 (hematologia(hemograma) da Marca Erba Mannheim e Aparelho Eco diagnóstica F-200 da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 538.346,50 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme previsto na Proposta. Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a distribuir os produtos e reagentes das marcas LABTEST, ERBA MANNHEIM e ECO DIAGNOSTICA no Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Itaúba/MT, 23 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se**PUBLICADO NO MURAL EM**

DATA: 24 / 08 / 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Procurador Municipal, Dr. WELINGTON PEREIRA DA COSTA, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Audmax Evolution (bioquímica) da Marca Labtest, Aparelho Elite h580 (hematologia(hemograma) da Marca Erba Mannheim e Aparelho Eco diagnóstica F-200 da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 538.346,50 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme previsto na Proposta. Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a distribuir os produtos e reagentes das marcas LABTEST, ERBA MANNHEIM e ECO DIAGNOSTICA no Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Itaúba/MT, 23 de Agosto de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Denunciada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO À SERVIDORA SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO

À Servidora

Sandra Sueli Serafim de Souza

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Por solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, fica Vsa. Sa. NOTIFICADA para apresentar suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

Itanhangá – MT, 22 de agosto de 2023

Sônia Maria Augusto da Silva Figueiredo

Secretária do P.S.A

Ciente em ____/____/____

SANDRA SUELI SERAFIM DE SOUZA

Denunciada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Audmax Evolution (bioquímica) da Marca Labtest, Aparelho Elite h580 (hematologia(hemograma) da Marca Erba Mannheim e Aparelho Eco diagnóstica F-200 da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 538.346,50 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme previsto na Proposta. Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a distribuir os produtos e reagentes das marcas LABTEST, ERBA MANNHEIM e ECO DIAGNOSTICA no Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Itaúba/MT, 23 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ANDRESSA LAZZARE PE-**

REIRA devidamente inscrita no CNPJ nº 22.722.173/0001-56 com os lotes: 2 e 4 no valor total de **R\$274.550,00** (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). **NEUVACY MENDONCA DA SILVA GOBBI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.159.006/0001-08 com os lotes: 1 e 3 no valor total de **R\$472.824,00** (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) e **48.841.336 JAYME PEREIRA CAMPOS JUNIOR** devidamente inscrita no CNPJ nº 48.841.336/0001-03 com os lotes: 5 e 6 no valor total de **R\$334.755,00** (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Itiquira/MT, em 23 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE**PREFEITO MUNICIPAL****PROCURADORIA JURIDICA****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2022.

DATA DE VIGÊNCIA: 13/07/2023 a 12/07/2024 .

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT.

CONTRATADO: JENIFFER DA SILVA GONÇALVES.

OBJETO: 1º Termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2022 firmado entre as partes, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 173/2022, por 01 (um) ano, contados de 13/07/2023 a 12/07/2024, para o cargo de Enfermeira e após que o contrato se extingue automaticamente, nos termos do artigo 6º, §2º, da Lei nº 803/2013

PROCURADORIA JURIDICA**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 223/2023.****TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 223/2023.**

Aos 16(dezesseis) dias do mês de agosto, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10hs54min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **TIAGO NOVAIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 18*****-6 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 034.***.***-46, residente e domiciliado (a) à Rua ***, nº **, Bairro: ***, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA**, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 21º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 033/2023, de 14 de julho de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, BACKDROP E PÓRTICO**, na modalidade Pregão (presencial) nº 117/2023 a se realizar no dia **05 de Setembro de 2023 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 23 de Agosto de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO Nº 111/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GRUPOS GERADORES, CAMARINS, ESTRUTURA, PAINEL DE LED, FECHAMENTO E GRADES INIBIDORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE** na modalidade Pregão (presencial) nº 111/2023 a se realizar no dia **06 de setembro de 2023 às 8h**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde - MT, 23 de agosto de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 113/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 113/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO MUNCK**: a empresa **ADRIANA M. QUEIROZ DA SILVA**, CNPJ nº 22.716.828/0001-83, sagrou-se vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 748.685,00 (setecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais); e a **METALÚRGICA SANTA ROSA LTDA**, CNPJ nº 49.775.444/0001-98, foi vencedora do lote 02 com R\$ 664.895,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Campo Verde, 23 de agosto de 2023. Hélida Hübner - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
Primeira Fase

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública nº 001/2023. A empresa **PAVILLO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.074/0001-70 foi declarada INABILITADA. A empresa **CONCREÇÃO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 43.941.787/0001-07 foi declarada INABILITADA. A empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 18.363.482/0001-00 foi declarada HABILITADA. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento e não havendo interposição de recurso, a abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO será realizada no dia 30/08/2023 às 14h30min (horário de Brasília), na sala de licitações, localizada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte - MT, neste município de Canabrava do Norte - MT. Canabrava do Norte - MT, 23 de agosto de 2023. **Iranizo Matos Rodrigues - Comissão Permanente de Licitação/Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA
DE PREÇO Nº 001/2023

Aos 23(Vinte Três dias) dias do mês de Agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e Três), às 08:00 horas, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação composta pelo Sr. Evando de Souza Venturolli, Sr. José Bernardo dos Santos Filho, Sra. Lucimar Teodora Batista Florencio, designados pela Portaria nº 013 de 2023, para recebimento e abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação) referente ao **Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0847-2023/ SINFRA. A CPL procedeu com a abertura do Envelope nº 1 - Habilitação. Após análise dos documentos pela comissão foi verificado as seguintes questões: A empresa **URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.358.149/0001-17**, apresentou atestados de capacidade técnica que não atende as especificações discriminadas no edital e também os atestados não contém registro no CREA - (órgão de fiscalização competente), tornando assim **Desabilitada** Para Fornecimento deste Serviço. A empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.576.427/0001-07**, apresentou certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União vencida porem com o Critério da Lei complementar 123 de Micro Empresas a mesma tem o prazo de 05 dias para regularização da mesma, e também apresentou Certidão de Registro do CREA com restrição do objeto do certame em questão, tornando assim, a mesma **Desabilitada**.

Diante dos critérios acima citados abre-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de Recursos das empresas Desabilitadas, mediante avaliação jurídica, do Município e finalização da fase de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EVANDO DE SOUZA VENTUROLI
JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO
LUCIMAR TEODORA BATISTA FLORENCIO

ASPLEMAT Publicações (65) 3365-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a favor da empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.792.580/0001-90, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Audmax Evolution (bioquímica) da Marca Labtest, Aparelho Elite h580 (hematologia(hemograma) da Marca Erba Mannheim e Aparelho Eco diagnóstica F-200 da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 538.346,50 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme previsto na Proposta. Tal contratação justifica-se em virtude da citada empresa ser a única empresa credenciada e autorizada a distribuir os produtos e reagentes das marcas LABTEST, ERBA MANNHEIM e ECO DIAGNOSTICA no Estado de Mato Grosso, o que torna inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Itaúba/MT, 23 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA IN NATURA E PÃES DO TIPO FRANCÊS E HOT DOG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ANDRESSA LAZZARE PEREIRA** devidamente inscrita no CNPJ nº 22.722.173/0001-56 com os lotes: 2 e 4 no valor total de **R\$274.550,00** (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). **NEUVACY MENDONÇA DA SILVA GOBBI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.159.006/0001-08 com os lotes: 1 e 3 no valor total de **R\$472.824,00** (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) e **48.841.336 JAYME PEREIRA CAMPOS JUNIOR** devidamente inscrita no CNPJ nº 48.841.336/0001-03 com os lotes: 5 e 6 no valor total de **R\$334.755,00** (trezentos e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

Itiquira/MT, em 23 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto
do
Usuário**SERGIO PEREIRA DOS SANTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 372.548-0/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA

Competência

Processo Licitatório - Agosto de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

25/08/2023 -
07:17:11

Enviado por

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Arquivo

1117779PL202308_08250717.ZIP (6,31 MB)

Tabelas recebidas 11

Conteúdo 2

Descrição

Número

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOABERTURA 00000000004/2023
Inexigibilidade de LicitaçãoHOMOLOGAÇÃO 00000000004/2023
Inexigibilidade de Licitação

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA- MT** E A EMPRESA **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

Nº: 047/2023

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 - SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado a Rua Porto Alegre n 542, Bairro Centro, Itaúba - MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 26792580/0001-90, com sede na Av Oito de Abril 1610 Região Oeste, Jd Independência, CEP: 78031-000 Cidade de Cuiabá / MT neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.469.350 SSP/SP e do CPF nº 415.287.868-15, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste no **fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Analisador SDH20 da Marca Labtest, Aparelho de Hematologia da Marca Erba Mannheim e Aparelho para análise quantitativa e qualitativa da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, conforme planilha quantitativa e especificações detalhadas dos kits de reagentes e insumos abaixo descritos:**

ITEM	COD. TCE	COD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	149652-2	423654	LAB AC URICO LIQ REF140 250ML	KT	LABTEST	28	162,00	4536,00
02	0003941	423656	LAB ALBUMINA REF19 250ML	KT	LABTEST	28	61,00	1708,00
03	0003942	423657	LAB ALT/GPT LIQUIFORM REF108 200ML	KT	LABTEST	28	174,00	4872,00
04	0003943	423658	LAB AMILASE CNPG LIQUIFORM REF 142 60ML	KT	LABTEST	28	425,00	11900,00
05	0003944	423659	LAB AST/GOT LIQUIFORM REF109 200ML	KT	LABTEST	28	174,00	4872,00
06	0003946	423661	LAB BILI T LIQ REF94 104ML	KT	LABTEST	28	147,00	4116,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000**CNPJ: 03.238.961/0001-27****Fone: 066 3561-2800****www.itauba.mt.gov.br****CLAUDEMIR DUARTE**
DA SILVA:41528786815



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

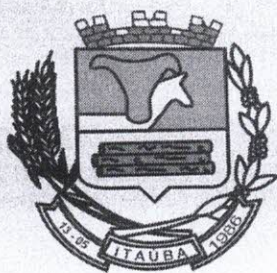
07	0003947	423662	LAB CA ARSENAZO LIQUIFORM REF95 100ML	KT	LABTEST	28	171,00	4788,00
08	0003945	423660	LAB BILI D LIQ REF93 104ML	KT	LABTEST	28	147,00	4116,00
09	296809-6	423663	LAB CALIBRA H REF80-1 3ML	KT	LABTEST	24	84,00	2016,00
10	186415-7	423684	LAB CALIBRA HBA1C TURBIQUEST REF386 5ML	KT	LABTEST	24	613,00	14712,00
11	0005774 9	424655	LAB CALIBRA PCR MAX REF3003 1ML	KT	LABTEST	24	102,00	2448,00
12	296809-6	423664	LAB CALIBRA PROTEINAS REF361 2,5ML	KT	LABTEST	24	785,00	18840,00
13	0000265	254750	LAB COLESTEROL LIQ REF76 500ML	KT	LABTEST	28	274,00	7672,00
14	371393-8	423694	LAB COLINESTERASE LIQUIFORM REF139 30 ML	KT	LABTEST	24	157,00	3768,00
15	0003953	423668	LAB CREATININA K REF96 300 ML	KT	LABTEST	28	74,00	2072,00
16	0006252	423669	LAB FE LIQUIFORM REF91 100ML	KT	LABTEST	24	206,00	4944,00
17	36805-9	423688	LAB FERRITINA TURBIQUESTPLUS REF334 50 ML	KT	LABTEST	28	1.022,00	28616,00
18	253540-8	423670	LAB FOSFA ALCALINA LIQUIFORM REF79 120 ML	KT	LABTEST	24	151,00	3624,00
19	0003956	423671	LAB GAMA GT LIQUIFORM REF 105 100ML	KT	LABTEST	28	167,00	4676,00
20	0003957	423672	LAB GLICOSE LIQ REF 84 1000ML	KT	LABTEST	18	186,00	3348,00
21	420733-5	423690	LAB HBA1C TURBIQUEST REF385 40 ML	KT	LABTEST	28	900,00	25200,00
22	0003965	423673	LAB HDL REF145 80ML	KT	LABTEST	28	449,00	12572,00
23	34405-2	423674	LAB LDH LIQUIFORM REF86 100ML	KT	LABTEST	24	144,00	3456,00
24	0003961	423675	LAB LIPASE LIQUIFORM REF107 48ML	KT	LABTEST	28	937,00	26236,00
25	0003962	423676	LAB MAGNESIO REF50 200ML	KT	LABTEST	24	91,00	2184,00
26	0002657 6	430870	LAB PCR TURBIQUEST PLUS	KT	LABTEST	28	530,00	14840,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.brCLAUDEMIR DUARTE
DA SILVA:41528786815



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

			REF331 50ML					
27	0002418 0	423677	LAB PROTEINAS TOTAIS REF99 250ML	KT	LABTEST	15	44,00	660,00
28	251704-3	254755	LAB QUALITROL 1 H REF71 5 ML	KT	LABTEST	24	97,00	2328,00
29	251704-3	254756	LAB QUALITROL 2 H REF72 5 ML	KT	LABTEST	24	97,00	2328,00
30	0002344 1	424657	LAB QUALITROL AEO- FC/PCR REF374 2ML	KT	LABTEST	24	326,00	7824,00
31	142339-8	423681	LAB SOLUCAO DE LIMPEZA REF601 250ML	FR	LABTEST	15	73,00	1095,00
32	20955-4	423682	LAB TRIGLICERIDES LIQ REF87 500ML	KT	LABTEST	26	650,00	16900,00
33	0000546	423683	LAB UREIA UV LIQ REF104 500ML	KT	LABTEST	18	497,00	8946,00
			TOTAL GERAL:					262.213,00

ITE M	COD. TCE	COD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	00030025	425825	LAB F-LINE CALIBRADOR FIA	KT	ECO DIAGNOSTICA	10	295,00	2950,00
02	276836-4	425826	LAB F-LINE COVID-19 AG 25T	KT	ECO DIAGNOSTICA	15	1.627,50	24412,50
03	00027884	425827	LAB F-LINE COVID-19 IGG/IGM 20T	KT	ECO DIAGNOSTICA	15	883,00	13245,00
04	00030025	425828	LAB F-LINE D-DIMERO 20T	KT	ECO DIAGNOSTICA	90	790,00	71100,00
05	00030025	425830	LAB F-LINE PSA 20T	KT	ECO DIAGNOSTICA	25	534,00	13350,00
06	00036378	425831	LAB F-LINE T4 LIVRE 20T	KT	ECO DIAGNOSTICA	80	390,60	31248,00
07	161657-9	425832	LAB F-LINE TSH 20T	KT	ECO DIAGNOSTICA	80	390,60	31248,00
08	329195-2	425829	LAB F-LINE MALARIA PF / PAN AG 25T	KT	ECO DIAGNOSTICA	10	1046,00	10460,00
TOTAL GERAL:								198.013,50

CLAUDEMIR DUARTE
DA SILVA:41528786815

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br

ITEM	CODIGO TCE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	QTDE	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	102696-8	425833	LAB ELITE H CLEAN(LIMPEZA) 50 ML	UNIDADE	ERBA MANNHEIM	30	296,00	8880,00
02	101766-7	425834	LAB ELITE H 580 DIL(DILUENTE) 20 LT	UNIDADE	ERBA MANNHEIM	30	304,00	9120,00
03	151165-3	425835	LAB ELITE H 580 LYSE 1(LISANTE) 500 ML	UNIDADE	ERBA MANNHEIM	30	500,00	15000,00
04	197361-4	425836	LAB ELITE H 580 LYSE 2(LISANTE) 500 ML	UNIDADE	ERBA MANNHEIM	30	896,00	26880,00
05	319161-3	425837	LAB ELITE H 580 LYSE 3(LISANTE) 1000 ML	UNIDADE	ERBA MANNHEIM	30	608,00	18240,00
TOTAL GERAL:								78.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global estipulado pelas partes para o presente contrato é de R\$ **538.346,50 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)**.

2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. Somente será pago a CONTRATADA o valor referente aos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

2.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

CLAUDEMIR DUARTE
DA SILVA: 41528786815



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



3.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no ALMOXARIFADO / DEPTO. DE COMPRAS da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, em dia de expediente, no prazo máximo de até 15(quinze) dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;

3.2. Após o recebimento da ordem de entrega ou requisição fornecida pela PREFEITURA, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 15(quinze) dias consecutivos para a entrega dos materiais, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela PREFEITURA.

3.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do objeto;
- b) definitivamente, em até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no contrato.

3.4. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos materiais que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.5. A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

3.6. Todas as despesas de transporte, seguro, taxas e entrega dos materiais correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2023, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

CLAUDEMIR DUARTE
DA SILVA 41528786815



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



previsto para o corrente exercício, nas seguintes Rubricas:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código: 349

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2 039 – Bloco Custeio - Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obrigá-se a fornecer os materiais adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) – fornecer os materiais de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) - responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o Almoxarifado / Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itaúba, sem ônus para o Município.
- d) - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) – responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquiridos pela CONTRATANTE.
- f) – substituir os materiais adquiridos que estiverem em desacordo com o pedido;
- g) - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- h) - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- j) - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- k) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos materiais a serem fornecidos e ainda:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

CLAUDEMIR DUARTE
DA SILVA: 41528786815



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega de materiais fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O preço dos materiais apresentados na proposta será permanente e irreajustável de acordo com a legislação vigente.

9.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irreajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos produtos, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

9.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos materiais, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

CLAUDEMIR DUARTE
DA SILVA: 41528786815



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos materiais;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos materiais no prazo estipulado;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

CLAUDEMIR DUARTE DA
SILVA: 41528786815



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas

g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega dos materiais e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da **PORTARIA Nº 336/2023** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MICHELLY LUANA PAVANZ ZINI	1101
SUPLENTE	MARIA DA PAZ SANTOS FONSECA	261

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO E FUNDAMENTO LEGAL

13.1. O presente contrato é decorrente do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

CLAUDEMIR DUARTE
DA SILVA.41528786815



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES**

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	12/08/2023	10/09/2023	2023081200394465621576
RFB/PGFN	12/04/2023	09/10/2023	4DD1.3E79.6721.2CA3

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03(três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02(duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 23 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA
NETO:89515005191

Assinado de forma digital por
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
NETO:89515005191
Dados: 2023.08.24 15:59:07 -04'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDEMIR DUARTE
DA SILVA:41528786815

Assinado eletronicamente por CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA em 23/08/2023 às 15:59:07 -04'00' por CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA em 23/08/2023 às 15:59:07 -04'00' por CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA em 23/08/2023 às 15:59:07 -04'00' por CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA em 23/08/2023 às 15:59:07 -04'00'

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Marcia Mesquita Azevedo
MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF:007.386.411.03

Clayton Martins Rodrigues
CLAYTON MARTINS RODRIGUES
CPF: 047.201.811-63

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000
CNPJ: 03.238.961/0001-27
Fone: 066 3561-2800
www.itauba.mt.gov.br



Valor: R\$ 23.050,00 (Vinte e três mil e cinquenta reais)

Data de Assinatura: 10/08/2023

Helen Silze Perina da Cruz

Fiscal de Contrato

Portaria 310/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: CONECTIVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Objeto: Prestação de serviços especializados na área de engenharia que tem por finalidade o desmembramento e adequação de projetos: geométrico, terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária, revisão do pavimento e atualização do orçamento preço SICRO/DNIT (onerado e desonerado) de uma extensão maior que totaliza 51,34 km para uma extensão menor de aproximadamente 10,36 km, da Rodovia Estadual MT479

Valor: R\$ 31.950,00 (Trinta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)

Data de Assinatura: 10/08/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato

Portaria 311/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Objeto: Prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender a demanda de diversas das Secretarias do Município de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 7.922.005,20 (Sete milhões, novecentos e vinte e dois mil, cinco reais e vinte centavos)

Data de Assinatura: 22/08/2023

Patricia Kely Jablonski

Fiscal de Contrato

Portaria 335/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Objeto: Fornecimento de kits/reagentes e insumos de laboratório para serem utilizados nos equipamentos Aparelho Analisador SDH20 da Marca Labtest, Aparelho de Hematologia da Marca Erba Mannheim e Aparelho para análise quantitativa e qualitativa da Marca Eco Diagnostica Ltda, pertencentes ao laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

Valor: R\$ 538.346,50 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Data de Assinatura: 23/08/2023

Michelly Luana Pavanz Zini

Fiscal de Contrato

Portaria 336/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E A J O DA ROSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 21.870.252/0001-41

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 045/2022.

Data de Assinatura: 29/08/2023.

PROCURADORIA JURIDICA RESOLUÇÃO Nº 117 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO nº 117 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a deliberação do Termo de aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de um veículo, na forma de doação, por meio do programa Estadual Estrutura SUAS/MT da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e;

CONSIDERANDO a função do CMAS em acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços sociassistenciais ofertados, resolve:

Art. 1º. APROVAR o Termo de aceite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para recebimento de um veículo, na forma de doação, por meio do programa Estadual Estrutura SUAS/MT da Secretaria Estadual de Assistência Social e Cidadania – SETASC.

Art. 2º. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 04 de setembro de 2023.

LIDIMAR DA SILVA AFONSO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **20 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, em 04 de setembro de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 351, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 351, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.



PREFEITURA DE

ITAÚBAwww.itauba.mt.gov.br**PORTARIA Nº 336/2023**

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MICHELLY LUANA PAVANZ ZINI		MATRÍCULA: 1101
FISCAL SUPLENTE: MARIA DA PAZ SANTOS FONSECA		MATRÍCULA: 261
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT	
OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS/REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS APARELHO ANALISADOR SDH20 DA MARCA LABTEST, APARELHO DE HEMATOLOGIA DA MARCA ERBA MANNHEIM E APARELHO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA MARCA ECO DIAGNOSTICA LTDA, PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2023		
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023	
CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA		
VALOR: R\$ 538.346,50 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.



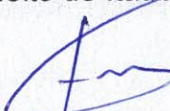
PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br



Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Agosto de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Michelly Luana Pavan Zini e Maria da Paz Santos Fonseca, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVANZ ZINI
Fiscal Titular

MARIA DA PAZ SANTOS FONSECA
Fiscal Suplente

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/08/2023 a 24/09/2023.

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Patricia Kely Jablonski e Claudia Aparecida de Souza, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

PATRICIA KELY JABLONSKI Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente
--	--

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 22/08/2023 a 23/09/2023.

PORTARIA Nº 336/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MICHELLY LUANA PAVANZ ZINI	MATRÍCULA: 1101
FISCAL SUPLENTE: MARIA DA PAZ SANTOS FONSECA	MATRÍCULA: 261
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS/REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS APARELHO ANALISADOR SDH20 DA MARCA LABTEST, APARELHO DE HEMATOLOGIA DA MARCA ERBA MANNHEIM E APARELHO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DA MARCA ECO DIAGNOSTICA LTDA, PERTENCENTES AO LABORATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚBA/MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 047/2023	
DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023	VIGÊNCIA: 31/12/2023

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
VALOR: R\$ 538.346,50 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto a (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 23 de Agosto de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Michelly Luana Pavan Zini e Maria da Paz Santos Fonseca, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

MICHELLY LUANA PAVANZ ZINI Fiscal Titular	MARIA DA PAZ SANTOS FONSECA Fiscal Suplente
---	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.